

# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 3.941, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, na forma que menciona”.**

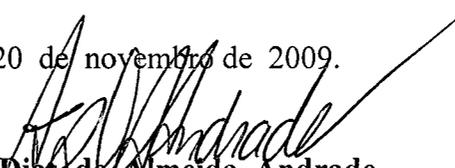
**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON com a finalidade de execução, em âmbito municipal de programa de proteção e defesa do consumidor.

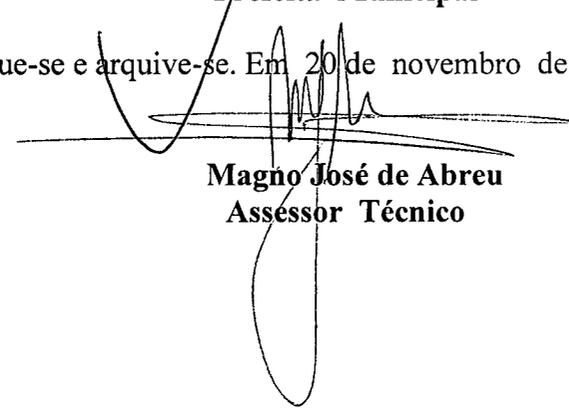
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de novembro de 2009.

  
**Ana Karin Dias de Almeida Andrade**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 20 de novembro de 2009.

  
**Magno José de Abreu**  
**Assessor Técnico**